DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 203/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA–ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFSC.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.119.274/0001-83**, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1883 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.078154/2013-92, Edital de Concorrência nº 004/2014**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **06 (seis) meses** a partir de **02 de fevereiro de 2020 a 02 de agosto de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 02 de fevereiro de 2020 devido à variação no índice IGP-M no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, que correspondeu ao percentual de 7,31791% passando o valor mensal de R$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) para **R$ 740,92 (setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Termo de Concessão de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE a qualquer tempo em decorrência de homologação do resultado de um novo certame licitatório que será publicado em caráter de urgência, ficando isenta a CONCEDENTE de indenizar a CONCESSIONÁRIA, pelo que assume a CONCESSIONÁRIA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do Termo de Concessão de Uso primitivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2020.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Ramon Ragel Silveira
CPF n° 004.149.409-11

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF: Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18

Nome: Leonardo Vieira da Rosa
CPF: 039.853.219-22